PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONVÊNIO nº 763/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR/SDR E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atendimento às disposições do **Convênio nº 763/2021**, celebrado com **ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR/SDR**, visando à contratação de **01 (um) Técnico de Nível Superior,** para execução das ações do citado convênio, voltado para o "DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, no âmbito da ação PARCERIA MAIS FORTE nos Municípios do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**", atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Teixeira de Freitas/BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial

Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

1.1.1 **As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Convênio nº 763/2021. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.**

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargo consta no Anexo II deste Edital. A contratação será por tempo determinado, em Regime Celetista, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista na lei federal nº 11.107 de 06.04.2005, tendo em vista as alterações, e lei federal n° 13.822 de 03.05.2019, consoante às normas contidas neste Edital**. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, ou enquanto durar a vigência do **Convênio 763/2021**, firmado com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/ SDR.**

1.5. O contrato poderá ser prorrogado em caso de aditivos ao Convênio 763/2021 que venham a justificar tal prorrogação.

1.6. O contrato se dará a título precário, podendo ser rescindido antes do término de sua vigência diante do interesse público.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a contratação, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio e no Diário Oficial do Consórcio Construir: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario .

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 **As inscrições ficarão abertas, das 14:00 horas, do dia 25/01/2023 as 16:00 horas do dia 08/02/2023, no link a seguir**:

Formulário de Inscrição: https://forms.gle/RE3VQZGEXNfZohvM6

4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato deverá enviar, no link acima, no momento da inscrição os documentos abaixo relacionados, digitalizados em formato PDF:

1- *Documento de identidade;*
2- *Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;*
3- *Título de Eleitor com comprovante da última votação;*
4- *Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc.);*
5- *CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*

6- *01 (uma) Foto 3/4 – Recente;*
7- *Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) com Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.*

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 Período de Inscrições 26 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023;

5.2 Data da divulgação da Relação dos inscritos, com divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 13 de fevereiro 2023;

5.3 Prazo para interposição de Recursos: 14 de fevereiro de 2023 (das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:00hs – Na sede do Consórcio);

5.4 Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 16 de fevereiro de 2023;

5.5 Data da realização das Entrevistas: 17 de fevereiro de 2023;

5.6 Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 23 de fevereiro de 2023;

5.7 Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 24 de fevereiro de 2023 (das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:00hs – Na sede do Consórcio);

5.8 Data do resultado final do processo seletivo: 28 de fevereiro de 2023;

5.9 Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 01 de março de 2023.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. 0 Processo Seletivo Simplificado **será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista**. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. **Primeira Etapa - Análise de Currículo:**

a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.3 deste Edital;

b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio e no Diário Oficial do Consórcio Construir: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario .

g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Curriculum

CARGO NÍVEL SUPERIOR - AGRÔNOMO

TITULAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em gestão e coordenação de projetos.	1 ano	10
	2 anos	20
	3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência profissional comprovada em projetos de desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários para agricultores familiares, suas comunidades e organizações.	1 ano	10
	2 anos	20
	3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Titulação acadêmica no cargo pretendido	Graduação em nível superior	Obrigatório
	Pós-Graduação na área do cargo pretendido	20
	Mestrado	40
Curso de Informática	Básico	10
	Intermediário	20
	Avançado	40
Ser residente no Território	Pelo menos 1 ano	10
	Acima de 2 anos	20
Experiência profissional em órgãos públicos (municipal, estadual, federal)	1 ano	10
	2 anos	20
	3 anos	30
	Acima de 3 anos	40

Participação em Treinamentos, capacitação, congressos, seminários, cursos, na área de desenvolvimento rural	De 1 à 5 eventos	10
	De 6 à 10 eventos	20
	De 11 à 15 eventos	30
	Acima de 16 eventos	40
Publicação de produção técnica Cientifica	Uma	10
	Duas	20
	Três	30
	Acima de três	40
Carteira de Habilitação	Categoria AB	Obrigatório
PONTUAÇÃO MÁXIMA - TOTAL		**300**

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1 O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no **dia 13 de fevereiro de 2023, até às 17:00 horas**, com lista fixada nos quadros de avisos do Consórcio e no Diário Oficial do Consorcio Construir: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario . O Resultado final da Análise de Curriculum dar-se-á no **dia 16 de fevereiro de 2023**.

7.2 O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3 **Somente serão convocados para a 2º Etapa os 03 (três) primeiros classificados da 1ª Etapa, conforme vaga.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.4 A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, na sede do Consórcio Construir (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de e-mail, fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o cargo pelo qual está concorrendo, o curso de formação, endereço completo e telefone de contato.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão **considerados aprovados para a 2ª Etapa** do processo seletivo somente os candidatos classificados até o tripulo da vaga prevista.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do

resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9,3- Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5- Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	**PONTUAÇÃO**
Perfil do candidato em relação ao trabalho de gestão e coordenação de programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Rural.	60
Conhecimentos referentes às Políticas Públicas de desenvolvimento rural do Estado da Bahia.	60
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos	20
Conhecimento em informática (com habilidade preferencial em Word e Excel)	60
Criatividade, dinamismo, conhecimento técnico e facilidade em desenvolver textos de forma clara e objetiva.	40
Facilidade de comunicação e postura (para interação com equipes técnicas e com a família rural)	40
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA - TOTAL	**300**

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023** na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio e no Diário Oficial do Consorcio Construir: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario .

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 Obtiver maior pontuação na análise de Curriculum;

10.4.3 Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

XI- CONTRATAÇÃO

11.1- A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;

h) Número da conta corrente/poupança no Banco do Brasil (caso tenha);

i) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;

j) Foto 3x4, recente;

k) Comprovante de residência.

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4- O Candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viajar.

11.5- O local de trabalho do candidato aprovado será na Sede do Consórcio Construir, em Teixeira de Freitas e coordenará as atividades (Anexo II deste Edital) previstas no Convênio nº 763/2021, na região do extremo sul da Bahia, que é composta por 13 municípios.

11.6- O candidato aprovado deverá se apresentar ao trabalho portando notebook para dar início aos trabalhos.

XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio nos quadros de avisos do Consórcio e no Diário Oficial do Consorcio Construir: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario .

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com a vigência do convênio.

13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Convênio nº 763/2021, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

13.6 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial Julgadora será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

13.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial, em conjunto com a Diretoria Executiva do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

13.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Será parte integrante deste Edital os anexos I, II e III.

13.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixados nos quadros de avisos do Consórcio e no Diário Oficial do Consórcio Construir: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario .

Teixeira de Freitas (BA), 26 de janeiro de 2023.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Presidente
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

CONSTRUIR
Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cargo	Provimento	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e pré-requisitos	Salário Base Mensal[1]
Agrônomo	**Contrato temporário**	**01**	**40** h	**Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior com habilitação em Agronomia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.**	**R$ 5.932,68**

NOTA: [1] O valor do salário base mensal do Convênio nº 763/2021, não prevê nenhuma outra forma de remuneração ou auxílios (transporte, alimentação e moradia).

CONSTRUIR
Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – ATRIBUIÇÕES DO AGRÔNOMO

a) Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;

b) Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agroecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado;

c) Apoiar a SDR/BAHIATER nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais;

d) Assessorar a SDR no planejamento de atividades gerenciais contínuas e diretrizes do monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;

e) Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, caso se mostre necessário;

f) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.

1.1 – Especificação das atividades:

- Acompanhar e monitorar as ações de ATER das equipes dos 13 Municípios consorciados nos sistemas produtivos: cafeicultura, bovinocultura de leite, mandiocultura, cacauicultura, apicultura, galinha caipira (ovos);
- Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais na caracterização do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) – Elaboração de Diagnóstico;
- Construção dos Planos de Ação Local e Cronograma de atividades de campo, junto aos grupos produtivos (GPL) com base no(s) sistema(s) prioritário(s);
- Construção do Plano de Ação do Consórcio Construir para o(s) sistema(s) prioritário(s);
- Organização e encaminhamento de demandas mensais de capacitação das equipes técnicas municipais – Cronograma de capacitação;
- Acompanhamento dos Planos de Ação e Cronogramas Locais – Relatórios mensais de atividades de campo
- Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto – Relatórios de monitoramento, metas e indicadores;
- Avaliações locais dos Planos de Ação – Relatórios Parciais e Final de Avaliação de Resultados e de Impacto;
- O profissional deve contribuir também com a assessoria técnica na elaboração de projetos e políticas públicas para a Agricultura Familiar.

CONSTRUIR
Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 13.5 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Teixeira de Freitas (BA), em _____, de _____ de 2023.

_____
Candidato